



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

Lei Nº 964/2004

Em, 25 de junho de 2004

PRORROGA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES A OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS (RN), EM FAVOR DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS (RN)


Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono, com amparo no parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Federal 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da data de publicação desta lei a outorga da concessão do serviço público de água e saneamento no Município de Pau dos Ferros (RN), em favor da Companhia de Águas e Esgotos do rio Grande do Norte, consoante o disposto na Lei Federal supracitada, em face do prazo vencido da referida concessão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, produzindo efeitos, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pau dos Ferros (RN), em 25 de junho de 2004.

  
Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo  
Prefeito